PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I e ART. 49, IV

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 44/2023, sob as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Prazo para Cadastro das Propostas	**08hs15min do dia 13 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**
Período da Sessão de Disputa de Preços	**Das 08hs16min até as 11hs20min do dia 13 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**
Local da Sessão	**Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**
Critério de Julgamento	**Menor Preço por Item**

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Personalizados para Agentes Comunitários de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde
2.129 – Programa FES – PIAPS Componente Sócio Demográfico
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (161)

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

4.3 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

5 FASE DE LANCES.

5.1 A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, conforme modelo do **ANEXO II** e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

6.3.1 Juntamente a proposta, deverá ser apresentado catálogo, folder, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que permita verificar as especificações dos materiais ofertados, especialmente quanto às características da mochila, colete e chapéu modelo australiano. Quando o documento for obtido por meio eletrônico, deverá ser informado o endereço oficial do fabricante.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;
7.1.4 Licitantes Inidôneos.
7.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

7.2.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (TRINTA) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8 CONTRATAÇÃO.

8.1 Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2 A assinatura do Contrato ou documento equivalente, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

8.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: ***Razão Social:*** *Município de Capitão/RS;* ***CNPJ:*** *94.706.132/0001-87;* ***Inscrição Estadual:*** *Isento;* ***Endereço:*** *Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.*

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

13.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

13.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.8 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

14.9 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os tramites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11 A legislação municipal mencionada neste edital e em seus anexos, poderá ser consultada no link https://capitao.cespro.com.br/.

16.12 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, nos endereços eletrônicos www.capitao.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3758 1120.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Proposta de Preços.

Capitão/RS, 06 de novembro de 2.026.

MARCIO ANDRE DA COSTA:55684505015
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE DA COSTA:55684505015
Dados: 2026.11.06 08:32:17 -03'00'

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais personalizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, sendo 7 (sete) mochilas, 7 (sete) coletes e 7 (sete) chapéus modelo australiano, totalizando 21 (vinte e uma) unidades, destinadas ao uso em atividades externas, visitas domiciliares, ações educativas e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Capitão/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01	1385	Mochila personalizada para Agente Comunitário de Saúde	Unidade	7	R$ 120,00
02	2561	Colete personalizado para Agente Comunitário de Saúde	Unidade	7	R$ 150,00
03	1414	Chapéu modelo australiano personalizado para Agente Comunitário de Saúde.	Unidade	7	R$ 44,00

1.2 Especificações técnicas mínimas

1.2.1 Mochila personalizada: Mochila confeccionada em poliéster, na cor preta, com dimensões mínimas aproximadas de 47,5 cm x 33 cm x 15 cm e capacidade aproximada de 30 litros. Deverá possuir compartimento principal com fechamento em zíper, 3 compartimentos, bolso frontal, bolsos laterais, alça de mão reforçada e duas alças acolchoadas e reguláveis para transporte nas costas. As costuras deverão ser reforçadas e o material deverá ser resistente ao uso contínuo e às atividades externas.
A mochila deverá ser personalizada conforme o modelo visual constante neste Termo de Referência, contendo: assinatura “Agente Comunitário de Saúde” na parte superior, com largura aproximada de 15 cm; logomarca da Prefeitura no bolso inferior, com largura máxima aproximada de 9 cm; e conjunto de logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, com largura aproximada de 18 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente, sem falhas, descolamentos ou deformações.

1.2.2 Colete personalizado: Colete confeccionado em tecido Seletel, na cor azul-claro, utilizando como referência a escala Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0, sem mangas, com abertura frontal e fechamento por zíper. Deverá possuir 4 (quatro) bolsos frontais, sendo 2 (dois) superiores e 2 (dois) inferiores, do tipo chapado, com fechamento, além de faixas refletivas na cor prata.
O colete deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento adequado e tecido resistente ao uso frequente em atividades externas. A personalização deverá seguir o modelo visual constante neste Termo de Referência, contemplando as logomarcas da Prefeitura, Saúde da Família, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, bem como a identificação “Agente Comunitário de Saúde”, nas posições e proporções indicadas.
Na parte frontal, a identificação “Agente Comunitário de Saúde” terá largura aproximada de 9 cm; a logomarca Saúde da Família, largura aproximada de 9 cm; e a logomarca da Prefeitura, largura máxima aproximada de 9 cm. Na parte traseira, a identificação “Agente Comunitário de Saúde” terá largura aproximada de 25 cm e o conjunto de logomarcas largura máxima aproximada de 28 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente e durável.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Tamanho	Quantidade
M	3
GG	1
XG	3
Total:	**7**

A CONTRATADA deverá apresentar, antes da confecção, a tabela de medidas correspondente aos tamanhos ofertados. A Administração confirmará os tamanhos com base nas medidas dos usuários, ficando vedada a produção antes da aprovação da grade de tamanhos e do layout.

1.2.3 Chapéu modelo australiano: Chapéu modelo australiano, tamanho adulto único, com circunferência interna aproximada de 58 cm, admitida variação de ± 2 cm; copa com altura aproximada de 9 cm; aba com largura mínima de 8 cm; e proteção de nuca com comprimento mínimo de 25 cm, medido a partir da base da copa. Deverá possuir cordão para ajuste sob o queixo, com regulador.
O produto deverá apresentar combinação de azul-escuro e azul-claro, utilizando como referências: azul-escuro Pantone 2955C ou CMYK C100 M50 Y0 K40; e azul-claro Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0.
A personalização deverá conter, na parte frontal, a logomarca da Prefeitura, a identificação “Agente Comunitário de Saúde” e as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, na cor branca e com largura total aproximada de 18 cm, observada a proporcionalidade dos elementos. A aplicação deverá permanecer visível quando as laterais do chapéu estiverem levantadas. A personalização será realizada por serigrafia, conforme o modelo visual constante neste Termo de Referência.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, as quais substituirão o Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A vigência da contratação corresponderá ao período necessário para o fornecimento, entrega, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos bens, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) materiais adequados para o desempenho de suas atividades

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

externas, considerando que esses profissionais realizam visitas domiciliares diárias, ações de promoção, prevenção e educação em saúde, acompanhamento de famílias e demais atividades inerentes à Atenção Primária à Saúde.

4.2 A disponibilização dos itens compostos por mochila, colete e chapéu modelo australiano personalizados, visa proporcionar melhores condições de trabalho, maior organização no transporte de materiais utilizados durante as visitas domiciliares, além de facilitar a identificação dos Agentes Comunitários de Saúde pela população, transmitindo maior segurança, credibilidade e padronização no atendimento.

4.3 A utilização de identificação visual institucional fortalece a imagem da Secretaria Municipal de Saúde, contribui para o reconhecimento dos profissionais no exercício de suas funções e favorece o vínculo entre a equipe de saúde e a comunidade.

4.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, promovendo maior eficiência, segurança, padronização e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

4.5 A aquisição encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, da padronização e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde e para a adequada identificação dos Agentes Comunitários de Saúde durante o exercício de suas atribuições.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na aquisição de materiais personalizados destinados a compor 7 (sete) conjuntos para os Agentes Comunitários de Saúde, correspondendo a 7 (sete) mochilas, 7 (sete) coletes e 7 (sete) chapéus modelo australiano.

5.2 Os itens serão personalizados com a identidade visual do Município de Capitão, contendo o brasão municipal, a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS) e a identificação "Agente Comunitário de Saúde", proporcionando padronização, identificação institucional e maior segurança aos profissionais durante o exercício de suas atividades.

5.3 A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de produtos de qualidade, confeccionados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

5.5 A contratação será realizada por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto, sem prejuízo da observância das especificações de padronização visual definidas neste Termo de Referência.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, que substituirá o Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

6.2 O fornecimento dos itens somente deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.3 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.4 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar os produtos entregues que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.7 Antes do início da confecção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a arte final (layout) para aprovação, contemplando as cores, dimensões, logotipos e demais elementos de personalização previstos neste Termo de Referência, sendo vedado o início da produção antes da aprovação formal pela Administração.

6.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.

6.9 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, imperfeições dos materiais, costuras, bordados, estampas, zíperes, fechos e demais componentes que comprometam sua utilização.

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a Administração, pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, incluindo todas as despesas de transporte, frete, retirada e nova entrega.

9.3 A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

Gestor: Margarida Angélica Frohlich (saude@capitao.rs.gov.br)
Fiscal: Bárbara Lúcia Fiorentin (saude.farmacia@capitao.rs.gov.br)
Suplente de Fiscal: Tauan Luís Leidens (exames@capitao.rs.gov.br)

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade dos bens fornecidos e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor ocorrerá mediante a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Não
() Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não
() Sim () Opcional () Obrigatória

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
() Não se Aplica
() Não
(x) Sim

A empresa deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que permita verificar as especificações dos materiais ofertados, especialmente quanto às características da mochila, colete e chapéu modelo australiano. Quando o documento for obtido por meio eletrônico, deverá ser informado o endereço oficial do fabricante.

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
(x) Não
() Sim

17.6 AMOSTRA
(x) Não
() Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL
() Não
() Sim
(x) Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto constante deste Termo de Referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Municipal nº 40/2023 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de consulta a contratações públicas de objetos similares, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, considerando-se as características específicas do objeto, a personalização dos itens, o reduzido quantitativo pretendido e a potencial economia de escala.

18.2 Como referências de contratações públicas, foram analisados, entre outros, os seguintes registros:

- Prefeitura Municipal de Itaqui/RS – Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, na qual foram identificados, entre outros, mochila personalizada, fornecida pela empresa Inovar Indústria e Comunicação Ltda., no quantitativo de 180 unidades, pelo valor unitário de R$ 143,95; boné personalizado, fornecido pela Gráfica Prodata Ltda., no quantitativo de 1.465 unidades, pelo valor unitário de R$ 13,45; e chapéu do Programa Saúde com Agente, fornecido pela Subli Arte Gráfica Ltda., no quantitativo de 60 unidades, pelo valor unitário de R$ 27,06;
- Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS – Ata de Registro de Preços nº 28/2026, Processo Licitatório nº 375/2026, Pregão nº 60/2026, cujo objeto é a aquisição de uniformes, na qual foram identificados colete personalizado, fornecido pela empresa JS Comércio e Representações Ltda., no quantitativo de 20 unidades, pelo valor unitário de R$ 183,00, e boné personalizado, igualmente fornecido pela referida empresa, no quantitativo de 290 unidades, pelo valor unitário de R$ 24,45;

18.3 Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, também foram localizadas referências da Prefeitura Municipal de Juruti/PA, contratação nº 17/2026, contendo mochila destinada a Agente de Saúde – ACS no quantitativo de 100 unidades, ao valor unitário de R$ 103,80, bem como consultas a contratações dos Municípios de Barra do

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Garças/MT e Franco da Rocha/SP, envolvendo mochilas e itens personalizados, porém em quantitativos substancialmente superiores ou com características distintas da presente necessidade.

18.4 As referências públicas foram utilizadas para conhecimento e comparação dos valores praticados pela Administração Pública. Contudo, constatou-se que grande parte dessas contratações envolve quantidades muito superiores às 7 (sete) unidades de cada item pretendidas pelo Município de Capitão, circunstância que influencia diretamente o preço unitário em razão da economia de escala.

18.5 Paralelamente, foi realizada prospecção direta com empresas do ramo, inclusive com outros fornecedores que informaram trabalhar com quantidades mínimas de produção superiores à demanda municipal, conforme registros de conversas juntados ao processo. Assim, foram obtidas propostas formais de empresas que efetivamente aceitaram atender ao quantitativo de apenas 7 (sete) unidades de cada item, sendo:

- Amanda Raquel Nunes Zanatta – Lajeado/RS: mochila no valor unitário de R$ 120,00, colete por R$ 150,00 e chapéu modelo australiano por R$ 50,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.240,00 para as quantidades cotadas;
- Custom A8 Soluções em Uniformes e Personalizados Ltda. – Estrela/RS: mochila por R$ 135,00, colete por R$ 164,00 e chapéu modelo australiano por R$ 44,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.401,00;
- Talia Rafaela da Silva – Estrela/RS: mochila por R$ 150,00, colete por R$ 170,00 e chapéu modelo australiano por R$ 50,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.590,00.

18.6 A comparação das propostas demonstra, inclusive, vantajosidade dos preços obtidos diretamente junto aos fornecedores aptos a atender à demanda concreta, considerando que, mesmo se tratando de aquisição de apenas 7 (sete) unidades personalizadas, foram obtidos valores competitivos em relação às referências públicas pesquisadas.

18.7 Para composição do valor estimado, adotou-se o menor preço válido obtido para cada item entre as propostas compatíveis com as especificações da contratação, resultando nos valores unitários de R$ 120,00 para a mochila, R$ 150,00 para o colete e R$ 44,00 para o chapéu modelo australiano totalizando R$ 2.198,00 para 7 (sete) unidades de cada item.

18.8 Dessa forma, a estimativa não decorreu exclusivamente da obtenção de três cotações, mas de pesquisa de mercado mais ampla, contemplando referências de contratações públicas, consulta ao PNCP, prospecção junto a empresas do ramo e propostas formais de fornecedores efetivamente aptos a atender às condições específicas da contratação.

18.9 Os preços e demais elementos que fundamentam a estimativa de valores deste Termo de Referência, obtidos e rubricados por mim, são verdadeiros e correspondem ao resultado da pesquisa de mercado realizada, tendo sido consideradas as fontes acima identificadas, as condições efetivamente disponíveis no mercado, as especificações do objeto, o quantitativo pretendido e a vantajosidade para a Administração, representando o melhor resultado obtido mediante observância das normas que regem a matéria.

18.10 Considerando os valores máximos de referência definidos para cada item e os respectivos quantitativos, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), sendo R$ 840,00 referentes às 7 (sete) mochilas personalizadas, R$ 1.050,00 referentes aos 7 (sete) coletes personalizados e R$ 308,00 referentes aos 7 (sete) chapéus personalizados, modelo australiano.. Os valores foram definidos com base no menor preço válido obtido na pesquisa realizada, observadas as especificações do objeto e as condições efetivas de fornecimento para o quantitativo demandado pela Administração.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme indicação do Setor Contábil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.2 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde
2.129 – Programa FES – PIAPS Componente Sócio Demográfico
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (161)

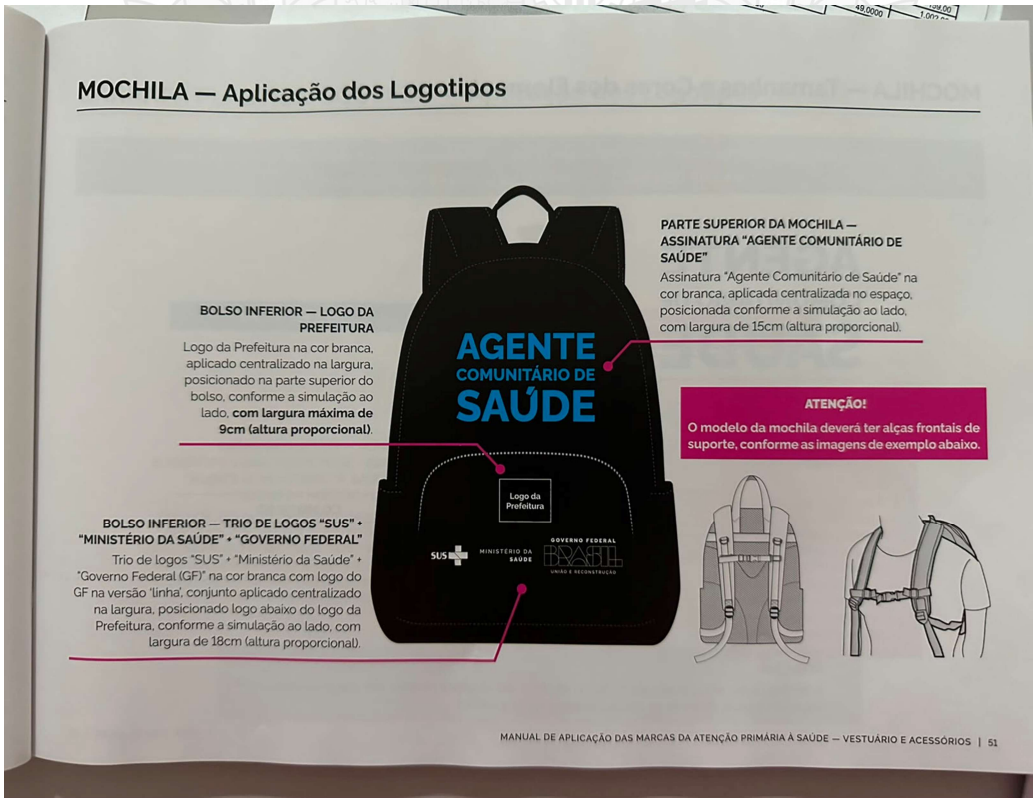
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

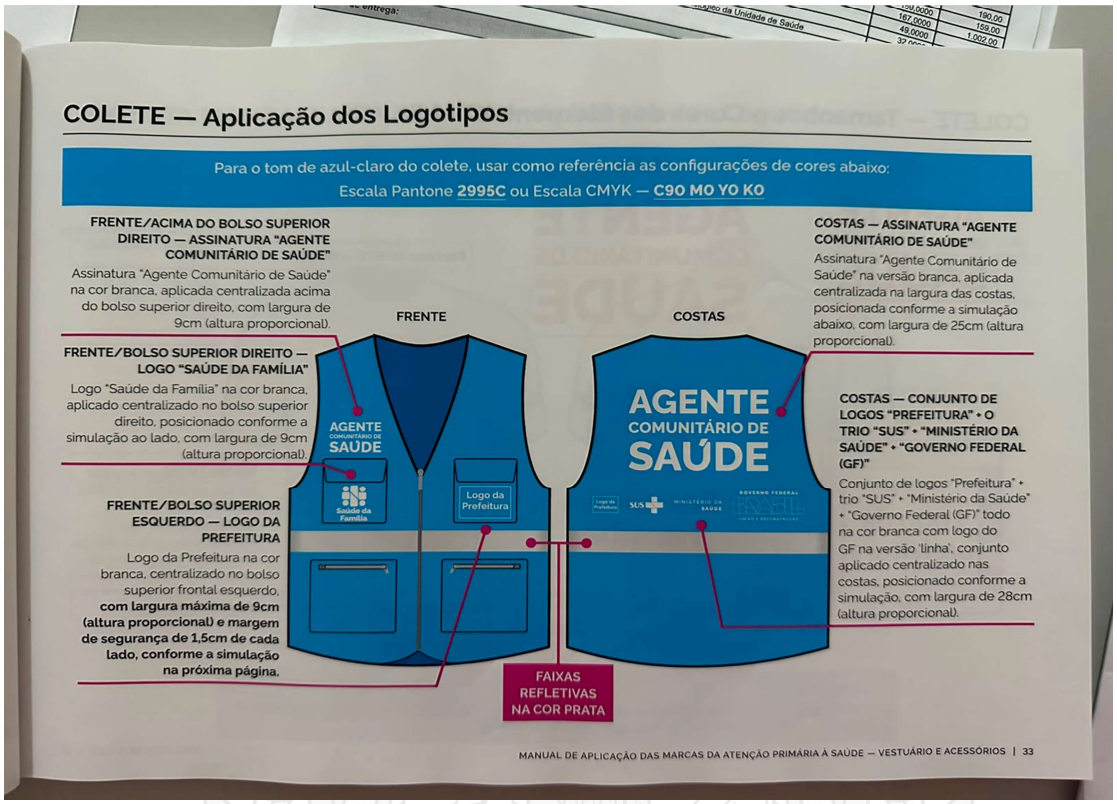
20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

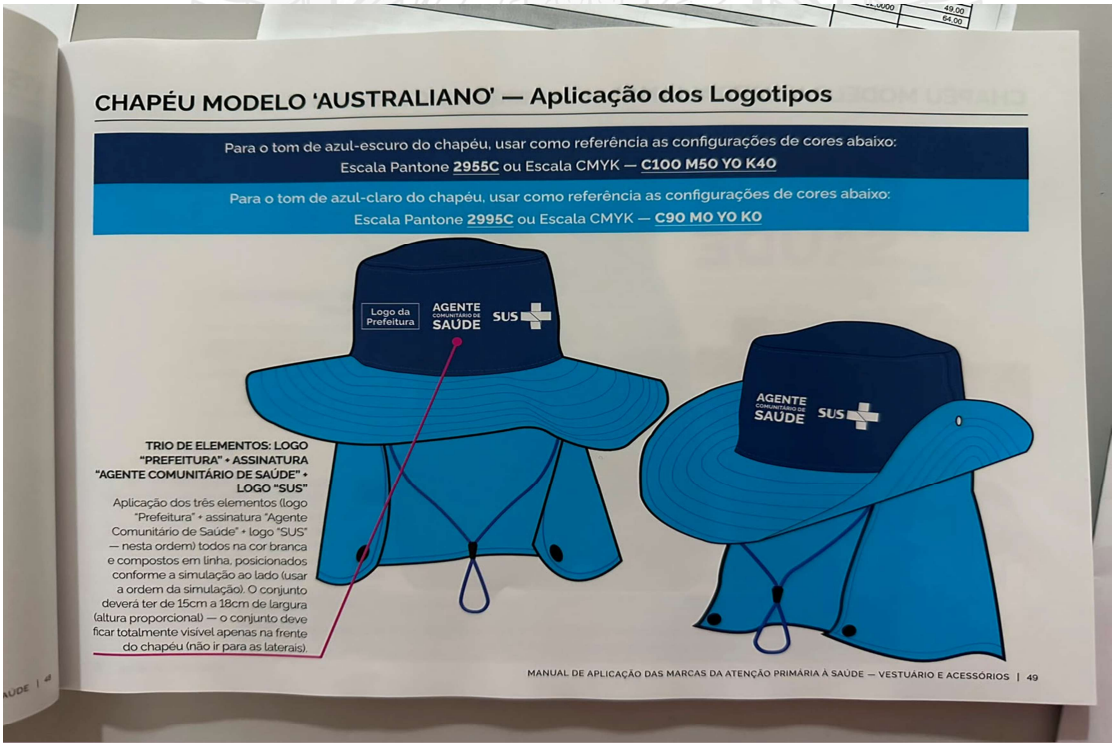
21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 As imagens apresentadas a seguir possuem caráter de referência visual complementar para definição das cores, posicionamento, proporção e organização das logomarcas. As características técnicas mínimas descritas textualmente neste Termo de Referência deverão prevalecer em caso de divergência ou dúvida de interpretação.



Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87





21.2 Os arquivos digitais das logomarcas e demais elementos necessários à personalização serão fornecidos pela Administração à empresa contratada.

Capitão/RS, 10 de SETEMBRO de 2026.

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Responsável pela Elaboração
Bárbara Lucia Fiorentin
Agente de Combate a Endemias

Secretário Responsável
Margarida Angélica Frohlich
Secretária de Saúde

[x] Defiro
[] Indefiro. Motivar:_____

Capitão/RS, 14/09/2026

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº 18/2026
Processo Administrativo nº 1128/2026

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		**Bairro:**		**Nº:**
Cidade/UF:		**CEP:**		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		**Inscrição Municipal:**	
Telefone:		**Telefone com WhatsApp:**		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF	**Nome:**		**CPF:**	
Dados Bancários da Empresa	**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**	**Pix:**

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	1385	Mochila confeccionada em poliéster, na cor preta, com dimensões mínimas aproximadas de 47,5 cm x 33 cm x 15 cm e capacidade aproximada de 30 litros. Deverá possuir compartimento principal com fechamento em zíper, 3 compartimentos, bolso frontal, bolsos laterais, alça de mão reforçada e duas alças acolchoadas e reguláveis para transporte nas costas. As costuras deverão ser reforçadas e o material deverá ser resistente ao uso contínuo e às atividades externas. A mochila deverá ser personalizada contendo: assinatura "Agente Comunitário de Saúde" na parte superior, com largura aproximada de 15 cm; logomarca da Prefeitura no bolso inferior, com largura máxima aproximada de 9 cm; e conjunto de logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, com largura aproximada de 18 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente, sem falhas, descolamentos ou deformações. **Personalização conforme modelo visual constante no Termo de Referência.**	Unidade	07			
02	2561	Colete confeccionado em tecido Seletel, na cor azul-claro, utilizando como referência a escala Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0, sem mangas, com abertura frontal e fechamento por zíper. Deverá possuir 4 (quatro) bolsos frontais, sendo 2 (dois) superiores e 2 (dois) inferiores, do tipo chapado, com fechamento, além de faixas refletivas na cor prata. O colete deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento adequado e tecido resistente ao uso frequente em atividades externas. A personalização deverá contemplar as logomarcas da Prefeitura, Saúde da Família, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, bem como a identificação "Agente Comunitário de Saúde", nas posições e proporções indicadas. Na parte frontal, a identificação "Agente Comunitário de Saúde" terá largura aproximada de 9 cm; a logomarca Saúde da Família, largura aproximada de 9 cm; e a logomarca da Prefeitura, largura máxima aproximada de 9 cm. Na parte traseira, a	Unidade	07			

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

		identificação “Agente Comunitário de Saúde” terá largura aproximada de 25 cm e o conjunto de logomarcas largura máxima aproximada de 28 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente e durável. **Personalização conforme modelo visual constante no Termo de Referência.**					
03	1414	Chapéu modelo australiano, tamanho adulto único, com circunferência interna aproximada de 58 cm, admitida variação de ± 2 cm; copa com altura aproximada de 9 cm; aba com largura mínima de 8 cm; e proteção de nuca com comprimento mínimo de 25 cm, medido a partir da base da copa. Deverá possuir cordão para ajuste sob o queixo, com regulador. O produto deverá apresentar combinação de azul-escuro e azul-claro, utilizando como referências: azul-escuro Pantone 2955C ou CMYK C100 M50 Y0 K40; e azul-claro Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0. A personalização deverá conter, na parte frontal, a logomarca da Prefeitura, a identificação “Agente Comunitário de Saúde” e as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, na cor branca e com largura total aproximada de 18 cm, observada a proporcionalidade dos elementos. A aplicação deverá permanecer visível quando as laterais do chapéu estiverem levantadas. **Personalização conforme modelo visual constante no Termo de Referência.**	Unidade	07			

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

b) Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

d) Demais condições conforme Aviso de Contratação Direta.

(local), _____de _____de 2026.

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)

Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87